

ONDE ESTÁ O DIREITO

Judith Aparecida de Souza Bedê

CESUMAR - Centro Universitário de Maringá, MARINGÁ - Paraná

(Orientador)

- , - Paraná

O mundo do Direito exerce um Enorme fascínio sobre os homens desde as épocas mais primitivas, pois exercido pela força ou pela sabedoria, sempre houve quem o exercesse sobre os demais, de modo tirânico ou democrático, havia um direito que se sobrepunha aos demais, com legitimidade ou não, fazendo valer sua vontade. Mas o que é direito? Que realidade esperamos encontrar? Traçar o liame desta questão é o que objetivamos e, para tanto, valemo-nos da pesquisa bibliográfica. São duas as noções mais comuns, segundo Miguel Reale: direito enquanto lei e enquanto faculdade. Como lei, gera a idéia de imposição de regras em uma dada ordem social. A convivência social se tomaria possível porque a obediência à lei geraria justiça. Assim, infringida a lei, a justiça seria abalada e a punição viria restabelecer as condições de igualdade. Já a concepção de direito faculdade está ligada à noção de que a lei confere, a todos, prerrogativas que lhe garantem agir ou deixar de agir. Franco Montoro aponta dois planos: o conservador e o renovador. No renovador, propugna-se o dinamismo, sobretudo em países onde a estabilidade social não se perpetrou. Para tais sociedades, conservadorismo seria estagnação e não justiça, uma vez que o direito não pode perpetuar o atraso. O conservador, inversamente, primaria por uma ordem prestabelecida de coisas, pois aquela sociedade assim o permitiria. Etimologicamente, direito e justiça estão intimamente ligados. Em todas as línguas neolatinas e nas ocidentais modernas, há certa similaridade de significado, passando pela concepção de reto e justo, laço e mando até a concepção de divino, no idioma védico. Talvez fosse melhor entender que a evolução da sociedade abrangeu todas essas concepções, de acordo com a variação no tempo e no espaço e de acordo com a organização social em que se desenvolveram. Além dos dois aspectos mais comuns já citados, há outras cinco realidades elencadas pelos estudiosos da matéria, cada qual aplicável a uma realidade diversa, a saber: direito significando lei jurídica; como poder de agir estatal; direito como sinônimo de justiça; ainda como fenômeno social e, por último, designando disciplina científica. Entretanto, seja qual for a concepção, direito exige convivência ordenada, uma direção, além de solidariedade, porque estão envolvidas relações intersubjetivas, ou seja, trata-se, nas palavras de Santi Romano, da realização de uma convivência ordenada, idéia já assimilada pelo brocardo latino "Ubi societas, ibi Jus" (Onde está a sociedade, está o direito).

judithbede@bol.com.br